



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de 5.615,26 m<sup>2</sup>, situada no lugar Caixa d'Água do Matadouro, medindo na frente, ao norte, com a Rua Pedro José João e com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 87,20 metros, fundos ao sul, com terras de Anastácio Medeiros, 75,29 metros, estrema ao leste, em duas linhas, a primeira partindo do norte em direção ao sul, 42,50 metros, e no fim dos quais quebra em direção ao sul, formando um ângulo obtuso, 32,20 metros, estremando com mais terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, e ao oeste, com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 66,00 metros, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, Matrícula nº 14.014, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à instalação de um centro de arte, cultura, educação, esporte e assistência social em prol da comunidade local.

**Art. 2º** O recebimento por doação descrito no Art. 1º, desta Lei, fica vinculado ao disposto na Lei Estadual nº 18.444, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º** A área descrita no Art. 1º será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no Art. 1º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município